



# Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária–Quinta-Feira, 26 de novembro de 2020–Tiragem 100

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Juru  
Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº. 067/2020, de 26 de novembro de 2020

Dispõe sobre o período e as condições de transição do governo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessária gestão transparente da informação, à luz da Lei nº 12.572/2011 (Lei de Acesso a Informação), e com vistas a Resolução Normativa RN – TC Nº 03/2016, no seu Art. 1º;

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2020 e término do mandato 2017/2020;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e o dever da atual gestão disponibilizar os dados e informações necessárias, para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais à nova Gestão;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública Nacional, Estadual e Municipal e ainda a vigência da Emenda Constitucional 106/2020, que Institui o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia;

CONSIDERANDO o adiamento da data da eleição municipal de 2020 de 03 de outubro para 15 de novembro do corrente ano, consoante Emenda Constitucional 107/2020.

#### DECRETA:

Art. 1º. A Transição Governamental, como processo que propicia condições para que o candidato eleito possa receber da Gestão atual os dados e informações necessárias para implementar seu programa

de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Juru - PB, ocorrerá no período de 25 de novembro a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. A Comissão de Transição de Governo será composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) do atual Governo e 3 (três) membros indicados pela Prefeita eleita.

Art. 3º. A Comissão de Transição de Governo atuará na conferência e entrega de relatórios e documentos para a futura administração municipal, obedecendo a Resolução Normativa 03/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através de ato legal protocolado nesta Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, com vistas a requerer e obter os documentos ou informações da atual Administração Municipal.

Art. 4º. Os representantes da atual gestão deverão apresentar à Comissão de Transição, tempestivamente, os documentos e informações constantes no art. 2º da Resolução Normativa RN-TC nº 03/2016, alterada pela Resolução Normativa RN-TC n.º 07/2016, além de outros que sejam necessários e solicitados.

§ 1º - Antes do fornecimento de documentos ou informações, todas as solicitações deverão ser submetidas a parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Com vistas a evitar despesas com cópias de documentos, na medida do possível, as respostas poderão ser fornecidas em meio digital, por e-mail ou CD ROOM, mediante recibo de entrega.

Art. 5º. As reuniões dos servidores com os integrantes da Comissão deverão ser agendadas e relatadas em Ata, com a indicação dos participantes e dos assuntos tratados.

Art. 5º. Concluídos os trabalhos, a Comissão de Transição deverá elaborar e assinar Relatório Final circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, disponibilizando os respectivos atos, ofícios e demais expedientes, que permaneceram em suas respectivas Secretarias ou Departamentos

Parágrafo Único. O respectivo relatório de que trata o *caput* deverá ser entregue ao Prefeito Municipal e a Prefeita eleita, assim como disponibilizado no Portal da Transparência/sites Oficiais do Município.



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

**Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária–Quinta-Feira, 26 de novembro de 2020–Tiragem 100**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de sua emissão.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2020.

**LUIZ GALVÃO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional